

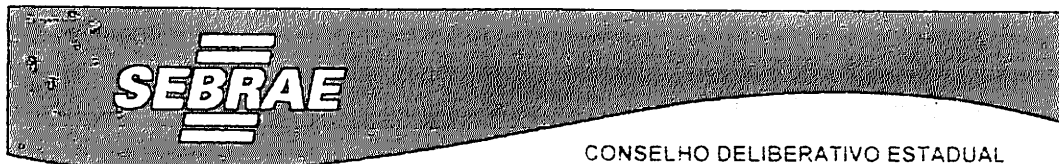
Estatuto Social do SEBRAE/PP
 Homologado pelo ODN em 31/5/2010
 [Handwritten Signature]
 Associação do ODN

ESTATUTO SOCIAL

SEBRAE/PB

2010

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Fls.02

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

Estatuto Social do SEBRAE/PB
 Homologado pelo CDN em 07/06/2010
 Assessoria do CDN

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/PB.

Parágrafo único - O SEBRAE/PB originou-se dos seus antecessores, Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa da Paraíba - CEAG/PB e do Núcleo de Assistência Industrial da Paraíba - NAI/PB, por força da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto 99.570, de 9 de outubro de 1990 e alterações posteriores.

Art. 2º. O SEBRAE/PB tem sede e foro em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/PB é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE

VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/PB limita-se ao território do Estado da Paraíba.

Art. 5º. O SEBRAE/PB, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

13



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Fls.03

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada e neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE e;

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PB poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PB ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/PB obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º. O SEBRAE/PB submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Estatuto Social do SEBRAE/PB
Homologado pelo CDN em 05/04/2023
Associação do CDN



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Fls.05

II - a Diretoria-Executiva;

III - o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art.11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PB.

Art.12. O CDE é composto por conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/PB, relacionados no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (02) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (02) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual

período 70
 Social do SEBRAE
 aprovado pelo CDN em 05/04/2023
 Assessoria do CDN



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Fls.06

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecido pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art.13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PB.

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde, no mínimo, de 7 (sete) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PB e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir ad nutum ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de 7 (sete) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PB;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PB.

IX - decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação e recursos, em

atualizado pelo CDN em 15/05/2020

Assinatura do CDN



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Fls.07

consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN, para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI - aprovar a prestação de contas do SEBRAE/PB, que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no art. 31 deste Estatuto;

XII - designar os representantes do SEBRAE/PB em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII - estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV - aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PB;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PB, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

Social do SEBRAE
 aprovado pelo CDN em
 05/04/2023
 Helder de L. Freitas
 Presidente do CDN



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Fls.08

XXI - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PB e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

XXII - deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (03) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva,

Estatuto Social do SEBRAE PB
Homologado pelo CDN em 05/05/2010
Assessoria do CDN



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Fls.09

concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PB, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PB, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique à atividades semelhantes e que atenda as condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

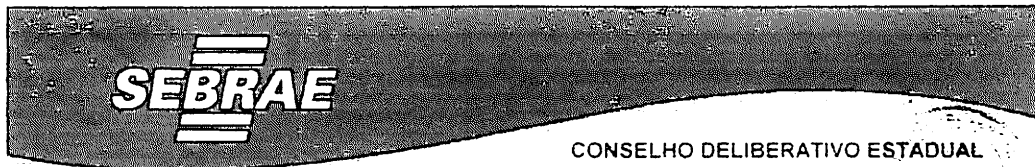
§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PB reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A Auditoria interna do SEBRAE/PB deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear e serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas.

Estatuto Social do SEBRAE/PB
Homologado pelo CDN em 27/5/2010
Assessoria do CDN



Fls.10

contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução ou Decisão, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/PB, para exercício de um mandato de dois (02) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis ad nutum ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/PB; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art.15. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PB;

IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

Estatuto Social do SEBRAE/PB

Homologado pelo CDN em 05/05/2010

Assessoria do CDN



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Fis.11

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com às recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CDE.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PB no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PB.

Art.17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/PB;

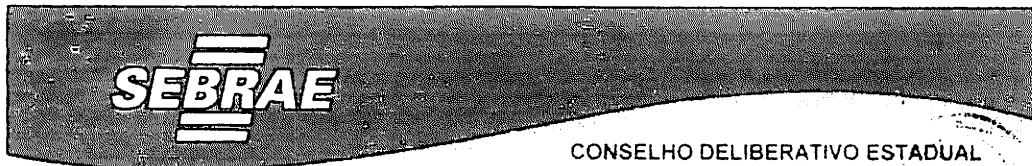
II - promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PB e submetê-la à aprovação do CDE;

IV - expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PB;

V - elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

Estatuto Social do SEBRAE/PB
 homologado pelo CDN em 25/5/1970
 Assessoria do CDN



Fls.12

VI - elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII - executar o Orçamento do SEBRAE/PB;

VIII - aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX - buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PB;

X - submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI - elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PB, submetendo a matéria ao CDE;

XII - manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII - comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PB;

XIV - executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art.18. A Diretoria Executiva do SEBRAE/PB será composta por um (01) Diretor-Superintendente e por dois (02) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (02) anos consecutivos, demissíveis ad nutum ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

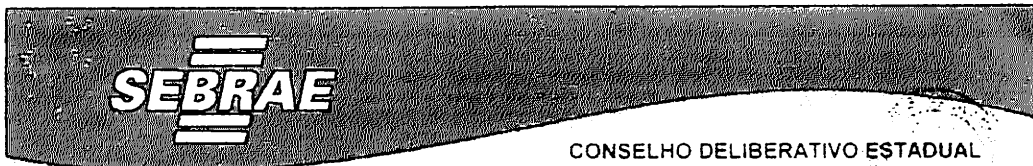
§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art.19. O Regimento Interno do SEBRAE/PB definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Art.20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

Estatuto Social do SEBRAE/PB
Homologado pelo CDN em 20/05/2010
Associação do CDN



Fls.13

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art.21. Compete ao Presidente do CDE:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos, resoluções e decisões pertinentes;

II - convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

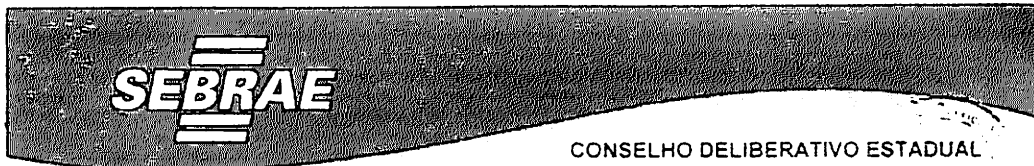
III - representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V - designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o veto de qualidade de que trata o § 5º do Art.13;

VI - acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE-16
 Homologado pelo CDN em 31/05/2010
 Assessoria do CDN



Fls.14

VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PB, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII - indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PB nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX - autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X - designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

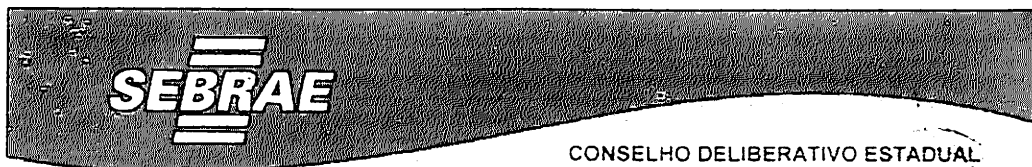
XI - decidir, ad referendum do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

- a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PB.
- b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;
- c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;
- d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/PB;
- e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de 7 (sete) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

Estatuto Social do SEBRAE/PB
 Homologado pelo CDN em 05/04/2023
 Associação do CDN



Fls.15

SEÇÃO II

DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art.22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PB, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV - coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V - decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observado o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI - prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PB, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

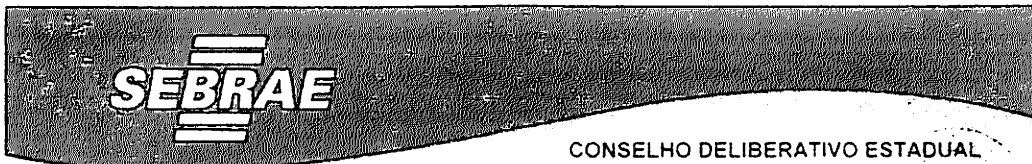
VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII - representar o SEBRAE/PB, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX - assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PB
Homologado pelo CDN em 21/08/10
Assessoria do CDN



Fls.16

SEÇÃO III
DOS DIRETORES

Art.23. Compete aos Diretores:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PB, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV - indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V - submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI - apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

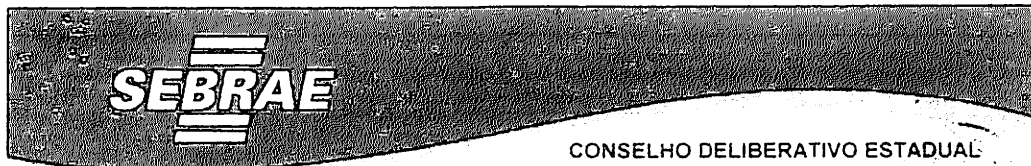
VII - acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PB.

VIII - assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX - substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PB
Homologado pelo CDN em 20/02/10
Assessoria do CDN



Fls.17

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art.24. Constituem patrimônio do SEBRAE/PB, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes aos extintos NAI/PB e CEAG/PB, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art.25. O SEBRAE/PB goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art.26. Os bens e direitos do SEBRAE/PB destinam-se exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art.27. Constituem rendimentos do SEBRAE/PB:

I - os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 10, do Decreto-Lei nº. 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II - as subvenções e auxílios financeiros;

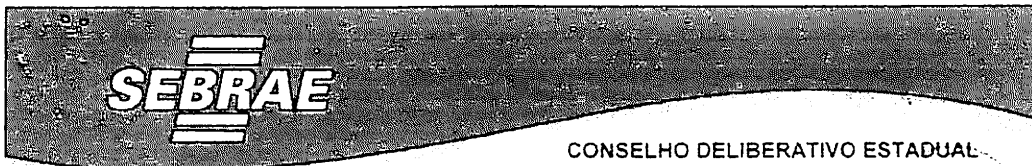
III - o produto da prestação dos seus serviços;

IV - o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

Estatuto Social do SEBRAE

Homologado pelo CDN em

Assinatura do CDN



Fls.18

V - as doações recebidas; e;

VI- outras rendas de origens diversas.

Art.28. Os recursos do SEBRAE/PB seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art.29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art.31. A prestação de contas anual do SEBRAE/PB, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

I – relatório de gestão estratégica;

II – relatório de gestão administrativa;

III – balanço patrimonial;

IV – demonstração do resultado do exercício;

V – demonstrativos da execução orçamentária;

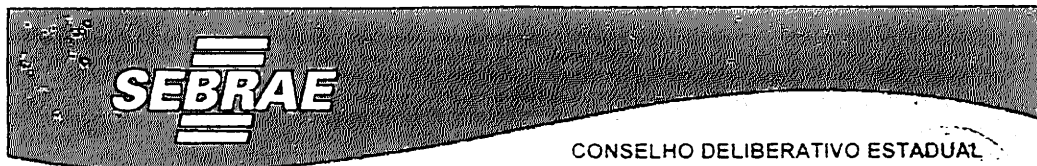
VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.32. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PB não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PB
Homologado pelo CDN em 05/04/2023
Assessoria do CDN



Fls.19

Art.33. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art.34. Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/PB, com direito à participação no CDE, de três (03) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado da Paraíba respectivamente nas seguintes áreas:

- I - da indústria;
- II - do comércio e serviços e;
- III - da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização da reunião e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

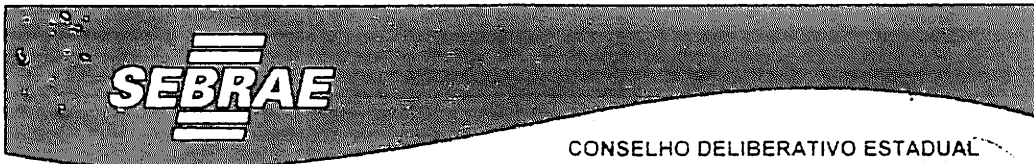
Art.35. É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PB, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º - A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/PB, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/PB.

Estatuto Social do SEBRAE/PB
 Autorizado pelo CDN em 01/05/2010
 Assessoria do CDN



Fls.20

Art.36. A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único - O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art.37. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva, que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art.38. A vedação de recondução, de que trata o art.36, não se aplica ao Presidente de CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art.39. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos artigos 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art.40. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, deverá ser homologado pelo CDN, e, posteriormente, averbado no cartório competente.

Art.41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor na data da aprovação pelo CDE, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 26 de março de 2010.

SEBRAE
NOTAS

Mário Antonio Pereira Borba
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Francisco Lima Cavalcante
Assessor do CDE/PB
OAB/PB 6.385

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa 31 - 51010-000
Fone: (31) 3241-7177 e 3241-7177
www.toscano.com.br

RECIBO - SERVIÇO NOTARIAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PESSOA

Estatuto Social do SEBRAE/PB
Homologado pelo CDN em 31/03/2010
Assessor do CDN



DECISÃO CDN Nº. 41/2010.

HOMOLOGAÇÃO DO ESTATUTO DO SEBRAE/AL E DO SEBRAE/PB.

O CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, no uso da competência conferida pelos arts. 9º, § 1º, e 14, inciso XVI do Estatuto Social do SEBRAE, considerando o disposto na Resolução CDN nº. 201/2009, o voto do Relator e a deliberação unânime do Colegiado, adotada na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2010,

DECIDE:

- 1- Homologar as adequações estatutárias implementadas pelo SEBRAE/AL e pelo SEBRAE/PB, na conformidade dos respectivos pedidos, que ficam fazendo parte integrante desta decisão, independente de transcrição.**
- 2 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.**

Brasília-DF, 25 de maio de 2010.


Senador ADELMIR SANTANA
Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

TOSCANO DE BRITO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AVERAÇÃO
 Documento averbado ao Matrimônio do Registro Nº
 SA-338 do Livro 4-45
 João Pessoa, PB, 11/MAR/2010

[Handwritten Signature]
 Vinícius Toscano de Brito
 Substituto



TOSCANO DE BRITO Rua Carolina, nº 31 - CEP: 55015-462
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (41) 2276-1111 - João Pessoa - PB
 www.toscanodebrito.com.br

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
 Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro
 A-2899 e registrado sob No. 530.150 no Livro 4-4537,
 ficando com a averbação neste Serviço. O que certifico e
 dou fé. João Pessoa (PB), 11/MAR/2010

[Handwritten Signature]
 Vinícius Toscano de Brito
 Substituto



1 ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO
 2 SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB,
 3 REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO
 4 CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL.

5 HORA: 10h00

6 LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CDE/PB – 1º ANDAR SHOPPING SEBRAE

7 Estiveram presentes as seguintes Entidades, por meio de seus Delegados Membros:

- 8 o BB, Paulo Marinho de Aguiar Júnior, Conselheiro Titular;
- 9 o BNB, João Nilton de Castro Martins, Conselheiro Titular;
- 10 o CEF, Paulo Correa Nery da Fonseca, Conselheiro Titular;
- 11 o FACEPB, Alexandre Moura, Conselheiro Titular;
- 12 o FAEPA, Mário Antônio Pereira Borba, Conselheiro Titular;
- 13 o FAPESQ, Roberto Germano Costa, Conselheiro Titular;
- 14 o FECOMERCIO, Marconi Medeiros, Conselheiro Titular;
- 15 o FIEP, Raimundo Gilson Vieira Frade, Conselheiro Titular;
- 16 o FEMIPE, Antônio Gomes de Lima, Conselheiro Titular;
- 17 o SEBRAE Nacional, André Gustavo de Ligório, Conselheiro Suplente;
- 18 o SETDE, Rosália Borges Lucas, Conselheira Titular;
- 19 o SUDENE, Carlos Pedro dos Santos Neto, Conselheiro Suplente;
- 20 o UFPB, Berla Moreira de Moraes, Conselheira Titular;

21 Estavam também presentes: Os convidados, Francisco de Assis B. Gadelha, presidente da FIEP
 22 e o Assessor Jurídico da Fecomércio, Daniel Pires. Os Conselheiros Suplentes do BNB, Ramildo
 23 Porto de Farias e Silva; da CEF, José Marcos Carvalho Araújo; da FAEPA, Sérgio Ricardo
 24 Gouveia Martins; da FAPESQ, Cláudio Benedito Silva Furtado; da FEMIPE, Cícero da Costa
 25 Freire; dos Diretores, Luiz Alberto Gonçalves de Amorim e João Monteiro da Franca Neto; a
 26 Assessora Jurídica do SEBRAE, Dra. Luana Passos; além dos assessores do CDE e da DIREX,
 27 Juliana Régis, Letícia Carneiro, Francisco Lima, Ricardo Cerqueira, Reginaldo Galvão, Michelle
 28 Santa Cruz e Josiberto Batista; e a senhora Márcia Kelly Bezerra Costa.

29 **1. Expediente:** 1.1 Verificação de Quórum: Compareceram 11 Conselheiros Titulares e 2
 30 Suplentes. 1.2 Justificativa de Ausências: não houve ausência. Antes da abertura dos trabalhos, o
 31 Presidente Marconi Medeiros comunicou que tomou posse no Gabinete da Presidência, no dia 07
 32 do corrente mês, o Conselheiro Suplente da Caixa Econômica Federal, o senhor José Marcos
 33 Carvalho Araújo, dando as boas-vindas. **2. Comunicações da Presidência.** Usando da palavra,
 34 o presidente do Conselho Marconi Medeiros comunicou que conforme as disposições da
 35 Resolução CDN nº 227/2012, foi comunicado a todos os membros do Conselho Deliberativo
 36 Estadual, por meio da Carta Circular nº 09/2022-CDE/Pres., e Carta Circular nº 10/2022-
 37 CDE/Pres., de 28 de outubro de 2022, encaminhadas de forma física e eletrônica; por e-mail.
 38 Ainda, de acordo com o art. 7º da mencionada Resolução, foi comunicado aos Conselheiros por
 39 meio da Carta Circular nº 11/2022-CDE/Pres., de 17 de novembro de 2022, o registro da chapa e
 40 o candidato habilitado indicado pela FECOMÉRCIO e pela FIEP, para Presidente do Conselho
 41 Deliberativo Estadual do SEBRAE PARAÍBA, o senhor Mario Antônio Pereira Borba, brasileiro,
 42 casado, agropecuarista, portador do CPF Nº. 048.690.364-87 e da cédula de identidade Nº.
 43 382.653 - SSP/PB. **3. Ordem do dia:** 3.1 Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo



44 Estadual do SEBRAE Paraíba, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de
 45 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026; 3.2 Abertura do Processo Eleitoral; iniciando os
 46 trabalhos, o presidente do Conselho Marconi Medeiros submeteu o nome do conselheiro Mário
 47 Borba ao colegiado, o que foi aceito por todos os Conselheiros presentes, não havendo qualquer
 48 questão de ordem, impugnação ou pedido de informação por parte dos membros presentes,
 49 sendo eleito por 12 votos dos presentes e 1 abstenção do Conselheiro Suplente da SUDENE. 3.3
 50 Proclamação. O Presidente do Conselho Marconi Medeiros declarou encerrada a votação e, em
 51 seguida, proclamou eleito para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e
 52 a findar-se em 31 de dezembro de 2026, para a Presidência do Conselho Deliberativo Estadual, o
 53 senhor Mário Antônio Pereira Borba, Conselheiro Titular da FAEPA. E nada mais havendo a
 54 tratar, o Presidente Marconi Medeiros (Fecomércio) agradeceu a presença de todos, parabenizou
 55 o Presidente eleito Mário Borba e encerrou a reunião, lembrando que em seguida será realizada a
 56 2ª Reunião Extraordinária com a finalidade específica para eleger a Diretoria Executiva do
 57 SEBRAE PARAÍBA. Por fim, solicitou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e
 58 considerada conforme pelos Conselheiros, é assinada por ele e pela Secretária da Reunião. João
 59 Pessoa - PB, 21 de novembro de 2022.



[Handwritten Signature]
 José Marconi Medeiros de Souza
 Presidente do CDE/PB

[Handwritten Signature]
 Juliana Régis
 Secretária da Reunião

MONTEIRO DA FRANCA
 SERVIÇO NOTARIAL | OFÍCIO

Reconhecimento de Firma 2023-000150
 Reconheço por semelhança a firma de:
 JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
 Assinado na presença. Dou fé.
 Em testemunho de verdade, João Pessoa - PB, 02/01/2023 14:38:18
 SELO DIGITAL: ANT55115-118F
 Para consultar o selo, acesse <http://selo.tjpb.jus.br>
 ENL: 12,50 FREN: 2,50 FEPJ: 0,25 ISS: R\$ 0,63

MARIA DE PATYNA SILVA AMIN - ESCRIVENTE

TOSCANO DE BRITO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro Civil de Pessoa Jurídica - AVERBAÇÃO

Documento protocolado sob nº 815778 e registrado no Livro A 1125 sob nº 815778 e folha 040 e arquivado neste Serviço. Este documento e/ou uma averbação ao Reg. 057339 Liv. A-8045 Fol. 136. Certificado e dou fé, João Pessoa - PB, 04/01/2023 09:50:51
 SELO DIGITAL: ANV08070-876J
 Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>
 ENL: R\$ 0,31, 25 FREN: R\$ 0,17, 10 FEPJ: R\$ 0,05, 25 ISS: R\$ 0,11, 05

LEONARDO CARVALHO COARES - ESCRIVENTE

1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO PRESIDENTE
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DIRETORES
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÕES MEMBROS CONSELHO FISCAL DO
CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/PB REALIZADAS NO DIA 21 DE
NOVEMBRO DE 2022 NA SALA DE REUNIÃO DO CDE/PB – 1º ANDAR DO
SHOPPING SEBRAE JOÃO PESSOA – PARAÍBA



LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

ÓRGÃO	NOME	ASSINATURA
BANCO DO BRASIL	PAULO MARINHO DE AGUIAR JUNIOR	
BANCO DO BRASIL	JÚLIA NARZINA AZEVEDO DE LUCENA COLAÇO	
BANCO NORDESTE	JOÃO NILTON DE CASTRO MARTINS	
BANCO NORDESTE	RAMILDO PORTO DE FARIAS E SILVA	
CAIXA ECONOMICA	PAULO CORRÊA NERY DA FONSECA	
CAIXA ECONOMICA	JOSÉ MARCOS CARVALHO ARAÚJO	
FACEPB	ALEXANDRE JOSÉ BELTRÃO MOURA	
FACEPB	LUIZ ALBERTO LEITE	
FAEPA	MARIO ANTONIO PEREIRA BORBA	
FAEPA	SERGIO RICARDO GOUVEIA MARTINS	
FAPESQ	ROBERTO GERMANO COSTA	
FAPESQ	CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO	
FECOMÉRCIO	JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA - PRESIDENTE	
FECOMÉRCIO	ALBA DE LIMA SILVA	
FIEP	RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE	
FIEP	DANIELE TAVARES DA SILVA	
FEMIFE	ANTONIO GOMES DE LIMA – VICE-PRESIDENTE	
FEMIFE	CÍCERO DA COSTA FREIRE	
SEBRAE/NA	FAUSTO RICARDO KESKE CASSEMIRO	
SEBRAE/NA	ANDRÉ GUSTAVO DE LIGÓRIO	
SETDE	ROSÁLIA BORGES LUCAS	
SETDE	ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO	
SUDENE	CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA	
SUDENE	CARLOS PEDRO DOS SANTOS NETO	
UFPB	BERLA MOREIRA DE MORAES	
UFPB	KELLY CRISTIANE GOMES DA SILVA	



RESOLUÇÃO D/CDE Nº. 28/2022

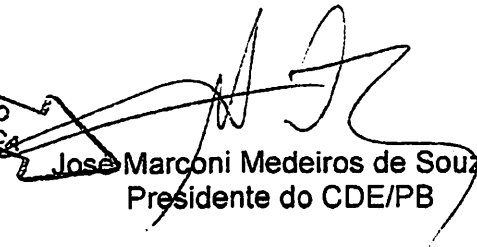
João Pessoa, 21 de novembro de 2022.

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
ESTADUAL DO SEBRAE-PARAÍBA PARA O
QUADRIÊNIO 2023/2026.

O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS do Estado da Paraíba – SEBRAE-PB, no uso da competência conferida pelo artigo Nº 13 do Estatuto Social do SEBRAE-PB, considerando as disposições da Resolução CDN Nº 227/2012, e em face da deliberação aprovada por maioria na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 2022,

RESOLVE:

1. Proclamar eleito para a Presidência do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba, o Senhor Mário Antônio Pereira Borba, Conselheiro Titular, representante da Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA, para o quadriênio de 2023 a 2026.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.


 CARTÓRIO
 M. DA FRANÇA
 José Marconi Medeiros de Souza
 Presidente do CDE/PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB
 Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba
 Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203
 www.sebraepb.com.br – cdepb@sebraepb.com.br

MUNICÍPIO DE MONTEIRO DA FRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro - Monteiro da Franca - SP



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-000149
 Reconheço por semelhança a firma do(a):
JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA*****

Realizado no processo, ou no teste de similaridade de caracteres, ou em qualquer outro meio de identificação de caracteres, ou em qualquer outro meio de identificação de caracteres.

SELO DIGITAL: QNTS811-2RZQ
 Para consultar o selo, acesse o link: <https://selo.4jbz.lnd.br>
 EHO: 12:59:44RREN: 2:50:FBP/ 20 153:18 0.63

Handwritten signature: Helder de L. Freitas

MARIA DE FÁTIMA SILVA RINIH - ESCREVENTE

DOCUMENTO RECEBIDOEm, 28/10/2022**SEBRAE****CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL****Carta Circular nº 09/2022-CDE/Pres.**

João Pessoa, 28 de outubro de 2022.

Ao Senhor
 Mário Antônio Pereira Borba
 Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA

Assunto: Processo Eleitoral do SEBRAE-PB - Indicação ou Confirmação de Representantes no CDE e Indicação de Candidato para o Conselho Fiscal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informamos que o SEBRAE-PB realizará o seu processo eleitoral, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro deste ano, para a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, eleição ou reeleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, observando as disposições do Estatuto Social do SEBRAE-PB e os termos da Resolução CDN nº 227/2012.

A data das eleições será no dia 21 de novembro de 2022.

O registro da candidatura será até o dia 16 de novembro de 2022.

Para atender ao estabelecido nas regras eleitorais aplicáveis, solicitamos a Vossa Senhoria:

- Indicação ou confirmação de seus representantes titulares e suplentes no Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB, até quinze (15) dias antes das reuniões de eleições, agendadas para o dia 21 de novembro de 2022;
- Indicação de candidato(s) para concorrer a eleição do Conselho Fiscal do SEBRAE-PB, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de abril de 2023 e a findar-se em 31 de março de 2027.

Ressaltamos que o candidato ao Conselho Fiscal deverá preencher os requisitos preconizados nas normas eleitorais do Sistema Sebrae.

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza
 Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB
 Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba
 Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203
 www.sebraepb.com.br – cdepb@sebraepb.com.br

DOCUMENTO RECEBIDO
Em, 28/10/2022



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Carta Circular nº 10/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 28 de outubro de 2022.

Ao Senhor
Mário Antônio Pereira Borba
Conselheiro Titular da FAEPA

Assunto: Convocação do Conselho Deliberativo do SEBRAE- PB

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo (a), tenho a satisfação de convocar Vossa Senhoria, conforme estabelecido no Estatuto Social do SEBRAE-PB e na Resolução CDN nº 227/2012, para participar no dia 21 de novembro de 2022, na Sala de Reunião do CDE/PB, situada no 1º andar do Shopping Sebrae, das seguintes reuniões:

- 10h00 – 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026;
- 10h10 - 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição ou reeleição do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026;
- 10h30 - 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição ou reeleição dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE-PB, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de abril de 2023 e a findar-se em 31 de março de 2027.

Solicito a gentileza de confirmar presença, por meio do telefone (83) 9.9981-0579 e pelo e-mail: francisco@sebraepb.com.br.

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203
www.sebraepb.com.br – cdepb@sebraepb.com.br



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Carta Circular nº 11/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 17 de novembro de 2022.

Aos Senhores (as)

Membros do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE - PB

Assunto: Processo Eleitoral – Relação de Candidatos

Senhor (a) Conselheiro (a),

Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Resolução CDN nº. 227/2012, encaminho a relação dos candidatos habilitados para concorrerem aos cargos de Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, Diretor-Superintendente, Diretor Técnico, Diretor de Administração e Finanças e Conselheiros Fiscais do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-PB, para o quadriênio 2023-2026, para os primeiros, e 2023-2027 para os Conselheiros Fiscais, conforme abaixo:

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL:

Mário Antônio Pereira Borba, brasileiro, agropecuarista, CPF 048.690.364-87.

DIRETOR-SUPERINTENDENTE:

Luiz Alberto Gonçalves de Amorim, brasileiro, economista, CPF 086.818.994-49.

DIRETOR TÉCNICO:

Lucélio Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, farmacêutico, CPF 601.009.904-87.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

João Monteiro da Franca Neto, brasileiro, advogado, CPF 276.247.814-68.

CONSELHO FISCAL:

- Agenor Augusto de Albuquerque Filho, brasileiro, economista, CPF 284.923.744-20;
- Alexandre Bento de Farias, brasileiro, contador, CPF 034.323.114-00;
- Chateaubriand Pinto Bandeira Júnior, brasileiro, matemático, CPF 131.423.804-34;
- Daniela Guedes de Luna Dias, brasileira, economiária, CPF



- Isaac Newton de Freitas Gadelha, brasileiro, contador, CPF 804.868.864-68;
- Manoel Morais da Silva Neto, brasileiro, administrador, CPF 060.970.974-76;
- Sílvio Marcos Lima de Carvalho, brasileiro, economista, CPF 793.218.105-44.

Os registros das candidaturas e os documentos relacionados no art. 5º da citada resolução estão em conformidade e foram apresentados, para Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, para Diretor-Superintendente e os demais Diretores, no dia 08 de novembro de 2022, e para Conselheiros Fiscais, no decorrer do prazo regulamentar.

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB



1 ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO
 2 SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB,
 3 REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR
 4 SUPERINTENDENTE E DOS DEMAIS DIRETORES DO SEBRAE/PB.

5 HORA: 10h10

6 LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CDE/PB – 1º ANDAR SHOPPING SEBRAE

7 Estiveram presentes as seguintes Entidades, por meio de seus Delegados Membros:

- 8 o BB, Paulo Marinho de Aguiar Júnior, Conselheiro Titular;
- 9 o BNB, João Nilton de Castro Martins, Conselheiro Titular;
- 10 o CEF, Paulo Correa Nery da Fonseca, Conselheiro Titular;
- 11 o FACEPB, Alexandre Moura, Conselheiro Titular;
- 12 o FAEPA, Mário Antônio Pereira Borba, Conselheiro Titular;
- 13 o FAPESQ, Roberto Germano Costa, Conselheiro Titular;
- 14 o FECOMERCIO, Marconi Medeiros, Conselheiro Titular;
- 15 o FIEP, Raimundo Gilson Vieira Frade, Conselheiro Titular;
- 16 o FEMIFE, Antônio Gomes de Lima, Conselheiro Titular;
- 17 o SEBRAE Nacional, André Gustavo de Ligório, Conselheiro Suplente;
- 18 o SETDE, Rosália Borges Lucas, Conselheira Titular;
- 19 o SUDENE, Carlos Pedro dos Santos Neto, Conselheiro Suplente;
- 20 o UFPB, Berla Moreira de Moraes, Conselheira Titular;

21 Estavam também presentes: Os convidados, Francisco de Assis B. Gadelha, Presidente da FIEP
 22 e do Assessor Jurídico da Fecomércio, Daniel Pires. Os Conselheiros Suplentes do BNB, Ramildo
 23 Porto de Farias e Silva; da CEF, José Marcos Carvalho Araújo; da FAEPA, Sérgio Ricardo
 24 Gouveia Martins; da FAPESQ, Cláudio Benedito Silva Furtado; da FEMIFE, Cícero da Costa
 25 Freire; dos Diretores, Luiz Alberto Gonçalves de Amorim e João Monteiro da Franca Neto; a
 26 Assessora Jurídica do SEBRAE, Dra. Luana Passos; além dos assessores do CDE e da DIREX,
 27 Juliana Régis, Letícia Carneiro, Francisco Lima, Ricardo Cerqueira, Reginaldo Galvão, Michelle
 28 Santa Cruz e Josiberto Batista; e a senhora Márcia Kelly Bezerra Costa.

29 **1. Expediente:** 1.1 Verificação de Quórum: Compareceram 13 Conselheiros, sendo 11 Titulares
 30 e 2 Suplentes. **2. Comunicações da Presidência.** Usando da palavra, o Presidente do Conselho
 31 Marconi Medeiros comunicou que conforme as disposições da Resolução CDN nº 227/2012, foi
 32 comunicado a todos os membros do Conselho Deliberativo Estadual, por meio da Carta Circular
 33 nº 09/2022-CDE/Pres., e Carta Circular nº 10/2022-CDE/Pres., de 28 de outubro de 2022, e
 34 encaminhada a todos de forma física e eletrônica, por e-mail. Ainda, de acordo com o art. 7º da
 35 mencionada Resolução, foi comunicado aos Conselheiros por meio da Carta Circular nº 11/2022-
 36 CDE/Pres., de 17 de novembro de 2022, o registro da chapa e os candidatos habilitado,
 37 indicados pela FECOMÉRCIO e pela FIEP, a seguir: DIRETOR SUPERINTENDENTE: Luiz
 38 Alberto Gonçalves de Amorim, brasileiro, economista, CPF 086.818.994-49; DIRETOR TÉCNICO:
 39 Lucélio Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, farmacêutico, CPF 601.009.904-87; DIRETOR DE
 40 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: João Monteiro da Franca Neto, brasileiro, advogado, CPF



41 276.247.814-68, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026. Não havendo qualquer ressalva ou impugnação quanto a estes
 42 candidatos. Em seguida, o Presidente Marconi Medeiros comunicou que foi enviado - de forma
 43 extemporânea em 17/11/2022, por volta das 22:32 - de um e-mail não institucional, assinado pelo
 44 Conselheiro Suplente da SUDENE, senhor Carlos Pedro dos Santos Neto, com o seguinte teor:
 45 "De ordem do Superintendente e Conselheiro Titular, General Araújo Lima, envio o presente e-
 46 mail, apresentando chapa para disputa referente ao quadriênio 2023-2026. Diretor
 47 Superintendente - Melca Farias Vieira - Diretor Técnico: Antônio Marcos Venâncio de Alcântara -
 48 Diretor Administrativo: Mayara Rangel Nascimento. Segue documentos em anexo. Carlos Santos
 49 - Chefe de Gabinete SUDENE - Conselheiro Suplente CDE-PB". O Presidente do Conselho
 50 Marconi Medeiros informou que após análise da referida documentação pela chefia de gabinete
 51 do CDE verificou-se a intempestividade de seu encaminhamento, no dia 17 de novembro de
 52 2022, às 22h32, haja vista a data limite para recepção das solicitações de registros de
 53 candidaturas, com termo final estabelecido no dia 16 de novembro de novembro de 2022, às 18h;
 54 por e-mail pessoal e não institucional; por parte ilegítima - uma vez que as solicitações de registro
 55 de candidatura precisam ser subscritas pelos membros titulares das instituições que integram o
 56 Conselho Deliberativo Estadual, e não pelos suplentes e, por fim, contendo documento apócrifo,
 57 ferindo os termos do art. 5º da Resolução CDN n. 227/2012. Ato contínuo, o Presidente Marconi
 58 Medeiros comunicou que o representante desta chapa se encontrava presente, dando o direito da
 59 palavra ao Senhor Antônio Marcos Venâncio de Alcântara. Usando da palavra, o Senhor Antônio
 60 Alcântara informou que ajuizou uma Ação Judicial - Tutela Antecipada Antecedente, para fins de
 61 suspensão da presente eleição. O Presidente Marconi Medeiros questionou ao mesmo se havia
 62 alguma determinação judicial neste sentido, o que foi prontamente respondido pelo Sr. Antônio
 63 Alcântara que "Não". Apesar de todo o relatado, o Presidente Marconi Medeiros seguiu com a
 64 reunião e colocando em votação a impugnação da chapa e candidatura dos membros enviados
 65 pelo Conselheiro Suplente da SUDENE pelos motivos já citados. Posto em votação todos os
 66 presentes votaram pela impugnação da chapa, a exceção do Conselheiro Suplente da SUDENE
 67 Carlos Pedro dos Santos Neto. 3. Ordem do dia: 3.1 Eleição ou reeleição do Diretor-
 68 Superintendente e dos demais Diretores para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de
 69 janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026; 3.2 Abertura do Processo Eleitoral; O
 70 Presidente do Conselho Marconi Medeiros colocou em votação a Chapa única registrada, não
 71 havendo qualquer questão de ordem, impugnação ou pedido de informação por parte dos
 72 membros presentes, sendo a mesma eleita pelo voto de 12 Conselheiros presentes, contando
 73 com a abstenção do Conselheiro Suplente da SUDENE Carlos Pedro dos Santos Neto. 3.3
 74 Proclamação. O Presidente do Conselho Marconi Medeiros declarou encerrada a votação e, em
 75 seguida, proclamou eleito para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e
 76 a findar-se em 31 de dezembro de 2026, o DIRETOR-SUPERINTENDENTE: Luiz Alberto
 77 Gonçalves de Amorim, brasileiro, economista, CPF 086.818.994-49. DIRETOR TÉCNICO: Lucélio
 78 Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, farmacêutico, CPF 601.009.904-87. DIRETOR DE
 79 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: João Monteiro da Franca Neto, brasileiro, advogado, CPF
 80 276.247.814-68, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-
 81 se em 31 de dezembro de 2026. E nada mais havendo a tratar, o Presidente Marconi Medeiros
 82 (FECOMÉRCIO) desejou sucesso a Diretoria eleita e agradeceu a presença de todos, encerrando
 83 a reunião, lembrando que em seguida será realizada a 3ª Reunião Extraordinária com a finalidade
 84 específica para eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do SEBRAE
 85

86 PARAÍBA. Por fim, solicitou que fosse lavrada a presente a ata, que depois de lida e considerada
87 conforme pelos Conselheiros, é assinada por ele e pela secretária da reunião. João Pessoa - PB,
88 21 de novembro de 2022.

89
90
91
92
93
94
95
96
97



[Handwritten Signature]
José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do CDE/PB

[Handwritten Signature]
Juliana Régis
Secretária da Reunião

MONTEIRO DA FRANCA DAMÁSIO FRANCA JUNIOR An. Proc. Cartório Público
SERVIÇO NOTARIAL | 7º OFÍCIO Tabela | CEP 52040-000
HERÓFLO MACIEL FRANCA João Pessoa | PB | (33) 3244-7177
Tabela Substituto Cartório de Monteiros da Franca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-000148

Reconheço por semelhança a firma de:
JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA

Assinado na presença de: *[Handwritten Signature]*
Em testemunho de verdade: João Pessoa - PB. 02/01/2023 14:28:13

SELO DIGITAL: AN755142-DNRK
Para consultar o selo, acesse <https://selo.4jpb.jus.br>
ENCL: 12,50 PARPEN: 2,30 CEPJ: 0,30 TSS:RS 0,63

[Handwritten Signature]
MARIA DE FATIMA SILVA PININ - ESCRIVENTE

TOSCANO DE BRITO Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 52010-820
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (33) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob nº 815774 e registrado no Livro A 1125 sob nº 815774 e folha 051 e arquivado neste Serviço.

Carilifico e dou fé. João Pessoa - PB. 04/01/2023 09:03:06

SELO DIGITAL: ANU15718-OKAG
Confira a autenticidade do selo em: <https://selo.4jpb.jus.br>
ENCL:RS 443,25 PARPEN: 88,17,18 CEPJ:RS 446,25
TSS:RS 441,98

[Handwritten Signature]
LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE

1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO PRESIDENTE
 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DIRETORES
 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÕES MEMBROS CONSELHO FISCAL DO
 CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/PB REALIZADAS NO DIA 21 DE
 NOVEMBRO DE 2022 NA SALA DE REUNIÃO DO CDE/PB – 1º ANDAR DO
 SHOPPING SEBRAE JOÃO PESSOA – PARAÍBA



LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

ÓRGÃO	NOME	ASSINATURA
BANCO DO BRASIL	PAULO MARINHO DE AGUIAR JUNIOR	
BANCO DO BRASIL	JÚLIA NARZINA AZEVEDO DE LUCENA COLAÇO	
BANCO NORDESTE	JOÃO NILTON DE CASTRO MARTINS	
BANCO NORDESTE	RAMILDO PORTO DE FARIAS E SILVA	
CAIXA ECONOMICA	PAULO CORRÊA NERY DA FONSECA	
CAIXA ECONOMICA	JOSÉ MARCOS CARVALHO ARAÚJO	
FACEPB	ALEXANDRE JOSÉ BELTRÃO MOURA	
FACEPB	LUIZ ALBERTO LEITE	
FAEPA	MARIO ANTONIO PEREIRA BORBA	
FAEPA	SERGIO RICARDO GOUVEIA MARTINS	
FAPESQ	ROBERTO GERMANO COSTA	
FAPESQ	CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO	
FECOMÉRCIO	JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA - PRESIDENTE	
FECOMÉRCIO	ALBA DE LIMA SILVA	
FIEP	RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE	
FIEP	DANIELE TAVARES DA SILVA	
FEMIFE	ANTONIO GOMES DE LIMA – VICE-PRESIDENTE	
FEMIFE	CÍCERO DA COSTA FREIRE	
SEBRAE/NA	FAUSTO RICARDO KESKE CASSEMIRO	
SEBRAE/NA	ANDRÉ GUSTAVO DE LIGÓRIO	
SETDE	ROSÁLIA BORGES LUCAS	
SETDE	ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO	
SUDENE	CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA	
SUDENE	CARLOS PEDRO DOS SANTOS NETO	
UFPB	BERLA MOREIRA DE MORAES	
UFPB	KELLY CRISTIANE GOMES DA SILVA	



RESOLUÇÃO D/CDE Nº. 29/2022

João Pessoa, 21 de novembro de 2022.

DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE-PARAÍBA
PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS do Estado da Paraíba – SEBRAE-PB, no uso da competência conferida pelo artigo Nº 13 do Estatuto Social do SEBRAE-PB, considerando as disposições da Resolução CDN Nº 227/2012, e em face da deliberação aprovada por maioria na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 2022,

RESOLVE:

1. Proclamar eleitos para compor a Diretoria Executiva do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba, o Senhor Luiz Alberto Gonçalves de Amorim, na função de Diretor-Superintendente, o Senhor Lucélio Cartaxo Pires de Sá, na função de Diretor Técnico, e o Senhor João Monteiro da Franca Netto, na função de Diretor de Administração e Finanças, para o quadriênio de 2023 a 2026.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.



[Assinatura]
José Marçoni Medeiros de Souza
Presidente do CDE/PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203
www.sebraepb.com.br – cdepb@sebraepb.com.br

MONTEIRO DA FRANCA
 INSTITUICO MUNICIPAL 1ª SECCAO
 DANILAO FRANCA JUNIOR
 HEDERIO MACIEL FRANCA
 JARIANA DE OLIVEIRA
 CARRASCOLO
 CARRASCOLO


5º Ofício
 Tel. 31
 João
 Pa

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-00015

Reconhecido por semelhança a 1/10 da id. de:
JOBE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
 Assinado no presenca. Dou ca.
 Ee testemunho de verdade. João de souza
SELO DIGITAL: ANTS5110-288
 Para consultar o selo, acesse o link: <https://selo.tjob.jus.br>
 END: 12.80 FRAPÊN: 2.88 FEPJ: 8.38 55110 6.63

02/01/2023 14:31:18

MARIA DE FATIMA SILVA AMIN - ESCRIVENTE





DOCUMENTO RECEBIDO

Em, 18/10/2022

Carta Circular nº 09/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 28 de outubro de 2022.

Ao Senhor
Mário Antônio Pereira Borba
Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA

Assunto: Processo Eleitoral do SEBRAE-PB - Indicação ou Confirmação de Representantes no CDE e Indicação de Candidato para o Conselho Fiscal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informamos que o SEBRAE-PB realizará o seu processo eleitoral, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro deste ano, para a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, eleição ou reeleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, observando as disposições do Estatuto Social do SEBRAE-PB e os termos da Resolução CDN nº 227/2012.

A data das eleições será no dia 21 de novembro de 2022.

O registro da candidatura será até o dia 16 de novembro de 2022.

Para atender ao estabelecido nas regras eleitorais aplicáveis, solicitamos a Vossa Senhoria:

- Indicação ou confirmação de seus representantes titulares e suplentes no Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB, até quinze (15) dias antes das reuniões de eleições, agendadas para o dia 21 de novembro de 2022;
- Indicação de candidato(s) para concorrer a eleição do Conselho Fiscal do SEBRAE-PB, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de abril de 2023 e a findar-se em 31 de março de 2027.

Ressaltamos que o candidato ao Conselho Fiscal deverá preencher os requisitos preconizados nas normas eleitorais do Sistema Sebrae.

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203
www.sebraepb.com.br – cdepb@sebraepb.com.br

DOCUMENTO RECEBIDO
Em, 28/10/2022



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Carta Circular nº 10/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 28 de outubro de 2022.

Ao Senhor
Mário Antônio Pereira Borba
Conselheiro Titular da FAEPA

Assunto: Convocação do Conselho Deliberativo do SEBRAE- PB

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo (a), tenho a satisfação de convocar Vossa Senhoria, conforme estabelecido no Estatuto Social do SEBRAE-PB e na Resolução CDN nº 227/2012, para participar no dia 21 de novembro de 2022, na Sala de Reunião do CDE/PB, situada no 1º andar do Shopping Sebrae, das seguintes reuniões:

- 10h00 – 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026;
- 10h10 - 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição ou reeleição do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026;
- 10h30 - 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição ou reeleição dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE-PB, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de abril de 2023 e a findar-se em 31 de março de 2027.

Solicito a gentileza de confirmar presença, por meio do telefone (83) 9.9981-0579 e pelo e-mail: francisco@sebraepb.com.br.

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203
www.sebraepb.com.br – cdepb@sebraepb.com.br



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Carta Circular nº 11/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 17 de novembro de 2022.

Aos Senhores (as)
Membros do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE - PB

Assunto: Processo Eleitoral – Relação de Candidatos

Senhor (a) Conselheiro (a),

Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Resolução CDN nº. 227/2012, encaminho a relação dos candidatos habilitados para concorrerem aos cargos de Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, Diretor-Superintendente, Diretor Técnico, Diretor de Administração e Finanças e Conselheiros Fiscais do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-PB, para o quadriênio 2023-2026, para os primeiros, e 2023-2027 para os Conselheiros Fiscais, conforme abaixo:

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL:

Mário Antônio Pereira Borba, brasileiro, agropecuarista, CPF 048.690.364-87.

DIRETOR-SUPERINTENDENTE:

Luiz Alberto Gonçalves de Amorim, brasileiro, economista, CPF 086.818.994-49.

DIRETOR TÉCNICO:

Lucélio Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, farmacêutico, CPF 601.009.904-87.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

João Monteiro da Franca Neto, brasileiro, advogado, CPF 276.247.814-68.

CONSELHO FISCAL:

- Agenor Augusto de Albuquerque Filho, brasileiro, economista, CPF 284.923.744-20;
- Alexandre Bento de Farias, brasileiro, contador, CPF 034.323.114-00;
- Chateaubriand Pinto Bandeira Júnior, brasileiro, matemático, CPF 131.423.804-34;
- Daniela Guedes de Luna Dias, brasileira, economiária, CPF



- Isaac Newton de Freitas Gadelha, brasileiro, contador, CPF 804.868.864-68;
- Manoel Moraes da Silva Neto, brasileiro, administrador, CPF 060.970.974-76;
- Sílvia Marcos Lima de Carvalho, brasileiro, economista, CPF 793.218.105-44.

Os registros das candidaturas e os documentos relacionados no art. 5º da citada resolução estão em conformidade e foram apresentados, para Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, para Diretor-Superintendente e os demais Diretores, no dia 08 de novembro de 2022, e para Conselheiros Fiscais, no decorrer do prazo regulamentar.

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB



TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor Mário Antônio Pereira Borba, é investido nas funções de Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo Presidente empossado e por seu antecessor.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2023.



MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB



JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
Ex-presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203
www.sebraepb.com.br – cdepb@sebraepb.com.br

TUSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP: 68010-000
Fone: (63) 3241-7177 - João Pessoa - PB
tuscandebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob nº 818778 e registrado no Livro Q 1125 sob nº 818776 e folha 091 e arquivado neste Serviço.


Certificado e dou. fã. João Pessoa - PB, 04/01/2023 09:06:04

SELO DIGITAL: ANU15718-FA17

Confira a autenticidade em <https://selo.dl.tjpb.jus.br>

EMUL:R\$ 00,25 PARPEN:R\$ 017,10 FPPJ:R\$ 000,00
ISS:R\$ 001,58

Leonardo Carvalho Soares
LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



MONTEIRO DA FRANCA

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
HERÓFILO MACIEL FRANCA

Serviço Notarial 1º Ofício

Reconhecimento de Firma 2023-000182

Reconhecida por assinatura de 80098 de
JOSE MARCONI MEDEIRO BORDA
MARIO ANTONIO PEREIRA BORDA


Assinado na presença de João Pessoa - PB, 02/01/2023 14:38:00

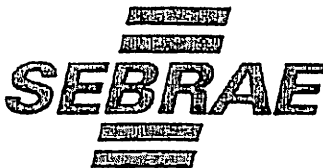
Selecione o tipo de documento: **SELO DIGITAL: ANT88104-LUS1, ANT88108-302N**

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>

EMUL: 29,00 PARPEN: 0,00 FPPJ: 0,78
ISS:R\$ 1,26 Total: 32,02

Maria de Fátima Silva Amin
MARIA DE FÁTIMA SILVA AMIN - ESCRIVENTE





TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor Luiz Alberto Gonçalves de Amorim, é investido nas funções de Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo Diretor empossado e pelo Presidente do CDE/PB.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2023.



[Handwritten signature of Luiz Alberto Gonçalves de Amorim]

LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE AMORIM
Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB



[Handwritten signature of José Marconi Medeiros de Souza]

JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203
www.sebraepb.com.br – cdepb@sebraepb.com.br

TOSCANO DE BRITO
 SERVIÇO NOTARIAL & REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58013-900
 Fone: (03) 3241-7177 - João Pessoa - PB
 toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 -REGISTRO-


Documento protocolado sob nº 815776 e registrado no Livro A 1125 sob nº 815776 e folha 283 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 04/01/2023 09:07:58

SELO DIGITAL: ANU15717-RLTY

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.juiz.br>
 EMOL:RS 0031,25 FARPEN:RS 017,18 FGPJ:RS 0,76
 ISS:RS 001,89

Leonardo Carvalho Soares
 LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



MONTEIRO DA FRANCA
 SERVIÇO NOTARIAL | Escritório

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
 HERÓFILO MACIEL FRANCA

At. Pr. 1100-236
 At. Pr. 1100-002

João Pessoa - PB
 Fone: (33) 3244-8600

Reconhecimento de Firma 2023-000155

Reconhecido por assinatura de firma do:
JOSE MARCONI MEDEIROS DE SAUZA
LUIZ ALBERTO GONCALVES DE ARAUJO


Assinado na presença. Dou fé.

Em testemunho da verdade. João Pessoa-PB. 02/01/2023 14:42:07

Selo Digital: SELO DIGITAL ANT55119-6Z9U, ANT55121-COMK

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.juiz.br>
 EMOL: 20,00 FARPEN: 0,00 FGPJ: 0,76
 ISS:RS 1,28 Total: 22,92

Maria de Fátima Silva Anin
 MARIA DE FÁTIMA SILVA ANIN - ESCRIVENTE





TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor João Monteiro da Franca Neto, é investido nas funções de Diretor de Administração e Finanças do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo Diretor empossado e pelo Presidente do CDE/PB.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2023.



[Assinatura]
JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO
 Diretor de Administração e Finanças do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB

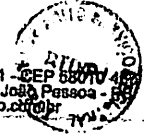


[Assinatura]
JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
 Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB
 Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba
 Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203
www.sebraepb.com.br – cdepb@sebraepb.com.br

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 55070-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 815779 e registrado no Livro
A 1125 sob nº 815779 e folha 067 e arquivado neste Serviço.

Certifico a dou fã. João Pessoa - PB. 04/01/2023 09:12:18

SELO DIGITAL: ANU15720-HLHT

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ENCL:RS 0031,25 FARPEN:RS 017,18 FEPJ:RS 000,00

ISS:RS 001,00

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL | 6º OFÍCIO

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
HERÓFLO MACIEL FRANCA

At. Pres. 1504-0000
Trib. 1504-0000



Reconhecimento de Firma 2023-000158

Reconhecimento de Firma de: **JOSE MARCONI REDEIROS DE SOUZA**
Assinado na presença de: **JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO**

Em testemunho da verdade João Pessoa - PB. 02/01/2023 14:43:47.

Selo Digital: **SELO DIGITAL: ANT66113-LLUJ, ANT66117-92BV**

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>

ENCL: 25,00 FARPEN: 0,00 FEPJ: 0,00

ISS:RS 1,26 Total: 32,02

KARINA DE FATIMA SILVA AMIZ - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ ALBERTO GONCALVES DE AMORIM

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR IS
 233575 SSP PB

CPF
 086.818.994-49 DATA NASCIMENTO
 04/01/1955

FUNÇÃO
 JOSE GONCALVES DE AMORIM
 NOEMIA RODRIGUES DE AMORIM

PERMISSÃO ACC CALHAIA
 B

Nº REGISTRO
 00489358873 VALIDADE
 26/02/2019 1ª HABILITAÇÃO
 23/01/1973

OBSERVAÇÕES

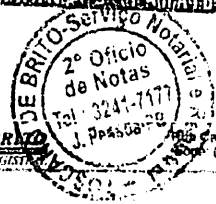
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO
 10/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
 45896058467
 PB028188489

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 894255340

PROIBIDO PLASTIFICAR 894255340



TOSCANO DE BRITO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
 Joao Pessoa - PB
 Tel: (81) 3241-7177
 www.toscanodobrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que se foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Joao Pessoa-PB 09/02/2017 08:36:53
 Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente
 [2017-002933] ENL: R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0.27 EEPJ:R\$ 0.46 ISS:R\$ 0.12
 SELO DIGITAL: AD272524-R04Y
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.ius.br>



CAGEPA

Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP 56.015-570 CNPJ 09.121.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA

INFORME SEU NÚMERO

MATRÍCULA

139173

REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

ABR/2017

LUIZ ALBERTO G AMORIM
RUA JOSE CLEMENTINO DE OLIVEIRA 1771
TAMBAUZINHO 58042-300
JOAO PESSOA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industria	Multiplo	
001.64.365.0166	0	1	0	0	0	139173

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y11X160455	21/10/2011	5	LIGADO	LIGADO

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m ³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1871	1904	33	29	02/05/2017

HIST. DE CONS./AHOR. LEIT.	QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS
OUT/2016	29 0 PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES
NOV/2016	33 0 TURBIDEZ 294 267 267
DEZ/2016	27 0 COR 77 106 106
JAN/2017	33 0 CLORO 294 267 267
FEV/2017	19 0 COL.TERMOT 0 0 0
MAR/2017	31 0 COL.TOTAIS 297 267 267
MEDIA(M)	29 DADOS REFERENTES A:FEV/2017

DESCRICAO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	36,84	29,47	R\$66,31
DE 11m A 20m	10	47,50	38,00	R\$85,50
DE 21m A 30m	10	62,70	56,40	R\$119,10
ACIMA DE 30m	3	25,53	25,53	R\$51,06
TOTAIS		172,57	149,40	
047-JUROS DE MORA				R\$1,34
050-ALRESCIMO(S) MES(ES) ANT.				R\$2,95

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$29,78 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO: 17/04/2017	Total a Pagar: RS326,26
----------------------------------	-----------------------------------

v.16 11 R. 1 0

CONDICAO DE LEITURA REALIZADA
CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
INFORMACOES GERAIS:
PARA SUA CONODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTO
MÁTICO.



CAGEPA

MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
139173	ABR/2017	17/04/2017	RS326,26

8.7600000003-2 26260010620-9 01391730470-9 17000000002-7



JOAO MONTEIRO DA FRANCA NETO
AV POMBALE, 1413 / AP 1202 - MANAIRA
JOAO PESSOA / PB C.P. 58036-241 (AG 1)

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
B: 220, Km 25 - Cruz Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ: 09.035.162/0001-40 - Insc. Est. 18.015.823-0

Class/Subcl: RESID NCIAL / RESIDENCIAL TRFÁSICO
Rotômetro 11 - 6 - 870 - 889-D Referência Dez / 2014
Nº medidor 000002405-8 Emissão 15/12/2014

Nota Fiscal/Conta de Energia e Elétrica F000 701 656
Código para Débito Automático: 0801903748

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** Acesso: www.energisa.com.br

bfc2 bf16 3110 c8ec 072b adcb 6d12 78c5

Conta referente a **CDC (Código do Consumidor): 5/1194974-0**

Canal de contato

Dez / 2014

Apresentação

15/12/2014

Data prevista da próxima leitura

18/01/2015

CPF/ CNPJ/ RANI

27824781468

- O início do sistema de bandeiras tarifárias foi adiado para o ano de 2015. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando aplicadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de DEZEMBRO vigorará a BANDA VERMELHA, a qual implicará R\$44Wh 0,030 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br
- Para que a Energisa atenda seu pedido com mais rapidez e qualidade, mantenha seu cadastro atualizado. Com endereço, telefones e e-mail corretos fica mais fácil encontrar sua residência e enviar informações importantes! Comunique seus dados pelo Call Center, nas agências, no site e nas redes sociais

Cálculo de consumo

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 17/11/14 Leitura 11503	Data 15/12/14 Leitura 11897	1	394	28

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 10/12/2014 PAGAS CERRADO!

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	394	0,36787	144,94
IMPOSTOS E ENCARGOS			
PIS			3,29
COFINS			16,85
CONTRIB SERV ILLUM PÚBLICA			7,84
ICMS (Base de Cálculo R\$ 224,83 Alíquota 27,00%)			60,85

Histórico de Consumo (kWh)

Nov/14	3-5
Out/14	4/11
Set/14	2/4
Ago/14	2/2
Jul/14	3/4
Jun/14	3/17
Mai/14	4/11
Abr/14	3/8
Mar/14	1/3
Fev/14	2/3
Jan/14	2-6
Dez/13	2/8

Média dos últimos meses
321 kWh

VENCIMENTO

26/01/2015

TOTAL A PAGAR

R\$ 232,57

Indicadores de Qualidade 10/2014 - Tarbco

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL 5 80	0,89	NOMINAL 380
DIC TRIMESTRAL 11 10		
DIC ANUAL 22 21	1,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 348
FIC MENSAL 3 40		
FIC TRIMESTRAL 6 85	0,89	LIMITE SUPERIOR 398
FIC ANUAL 12 70		
DMC 3 20		
DICRI 12 22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Benefícios do Dia da Energia/PB	59,07	25,39
Compra de Energia	74,18	31,88
Benefício de Tarifas	4,89	2,15
Encargos Setoriais	6,70	2,88
Impostos, Direitos e Encargos	87,83	37,88
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	232,57	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição (Rel. 10/2014) R\$ 98,20

ATENÇÃO

Leitura confirmada

PAI/ABA

VENCIMENTO

26/01/2015

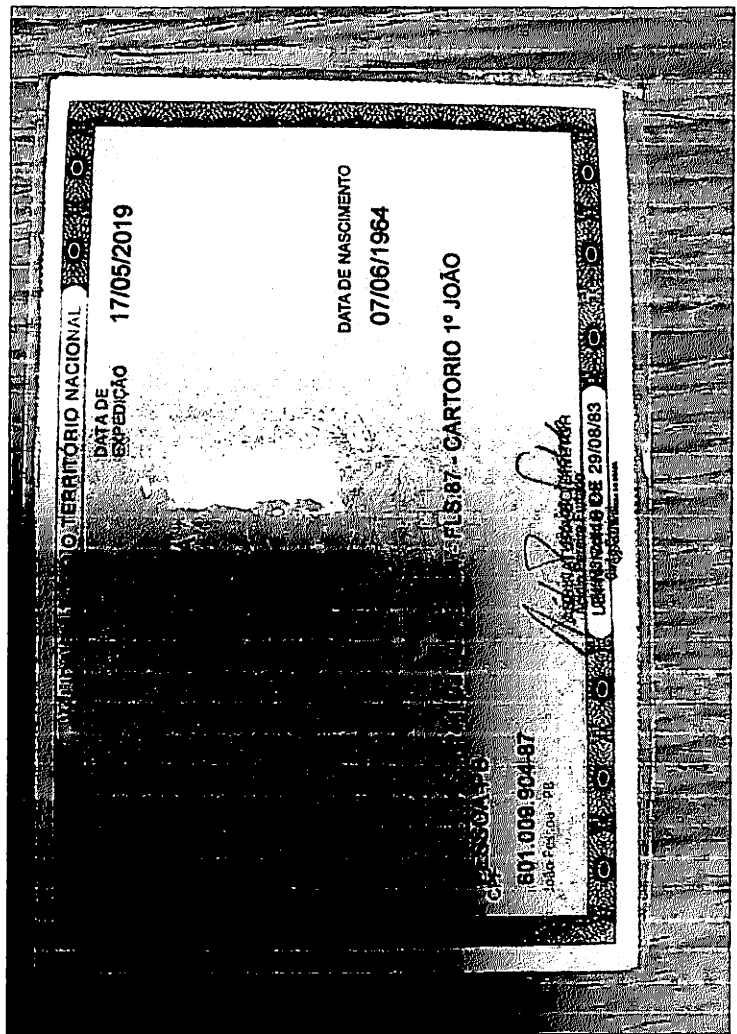
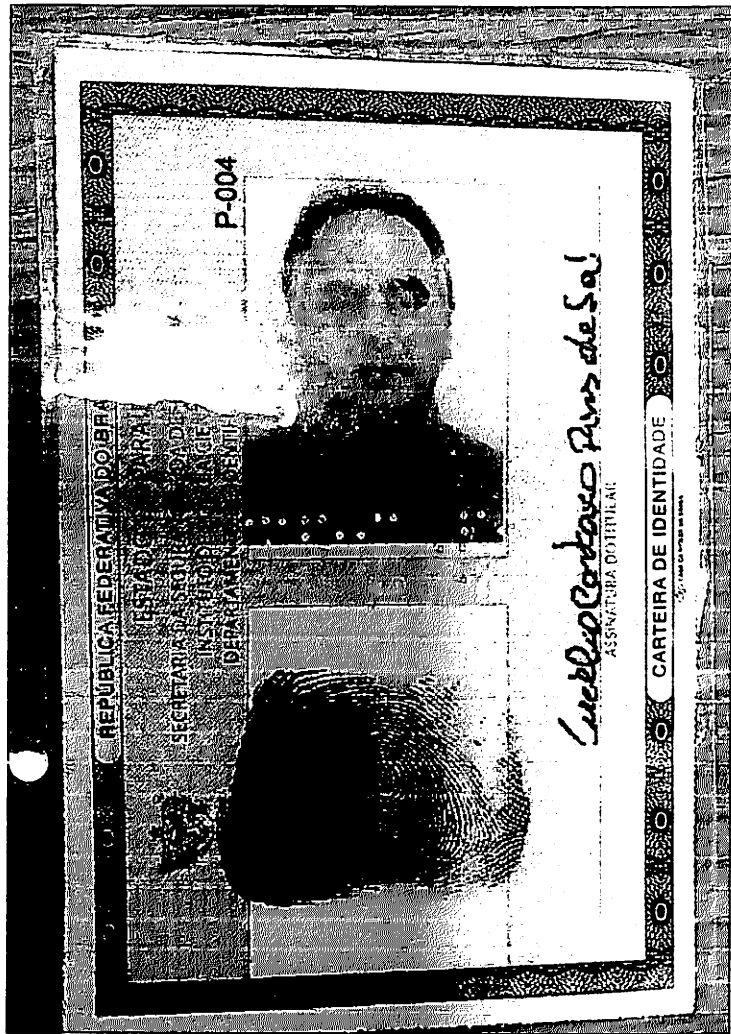
TOTAL A PAGAR

R\$ 232,57

Rotômetro 11 - 6 - 870 8880
Matrícula: 1194974-014-12-4

8368000002-5 32570149000-8 11949742014-9 12400060019-5





ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - nº 58030-000 - João Pessoa - Paraíba

Tel.: (83) 244.5404 Fax: (83) 244.5484

http://www.azevedobastos.not.br

E-mail : cartorio@azevedobastos.not.br

Certidão de Casamento

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

Certifica que às fls. 087 do livro B nº 104 do Registro de Casamento Civil deste Cartório, foi registrado e contraído no dia 03 de abril de 2003, sob nº 41103 o casamento dos contraentes: Lucélio Cartaxo Pires de Sá e Romeika Chaves Martinho Barboza, contraído sob o regime da Comunhão Parcial de Bens e celebrado pelo Exmo Juiz Doutor Romero Carneiro Feitosa, perante as testemunhas idôneas: Maisa Freire Cartaxo Pires de Sá, Luciano Cartaxo Pires de Sá e Roberto Ivens Martinho Barbosa Filho, Kaline Barbosa Gonzaga, presentes à Avenida Mato Grosso, 300, Edf. Nabor de Assis, Bairro dos Estados, desta Cidade.

O contraente é de nacionalidade brasileira, solteiro, profissão farmacêutico, nascido no dia sete de junho de mil novecentos e sessenta e quatro (07/06/1964), na Cidade de(o) Sousa/PB, domiciliado e residente João Pessoa, PB, filho de Célio Pires de Sá e de Lucia Cartaxo Pires de Sá.

A contraente é de nacionalidade brasileira, solteira, profissão estudante, nascida no dia dezessete de maio de mil novecentos e setenta e seis (17/05/1976), na Cidade de(o) João Pessoa/PB, domiciliada e residente João Pessoa, PB, filha de Roberto Ivens Martinho Barboza e de Lirida Inez Chaves Barboza.

A contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de Romeika Barboza Cartaxo Pires de Sá e o contraente continua a usar o mesmo nome.

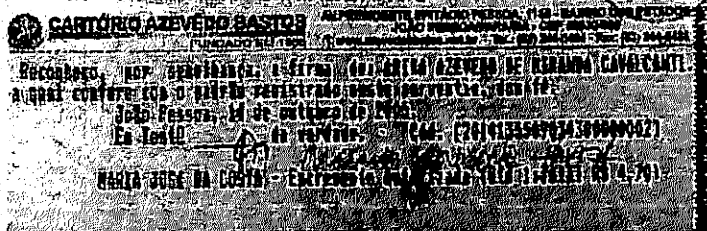
Observação 1: Habilitados na forma da Lei.

Observação 2: A presente certidão foi transcrita em breve relatório e não consta nenhuma averbação e/ou anotação à margem do termo. **ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM RASURA.**

O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 13 de outubro de 2005.

RIEKA AZEVEDO DE MIRANDA CAVALCANTI
 SUBSTITUTA




08096

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.139.551/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1970
NOME EMPRESARIAL SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE PB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO AV MARANHÃO	NÚMERO 983	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.030-261	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 09:13:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 23/02/2023 Hora: 09:24
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/006314	498.456.486.555

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 09139551000105	Nome do Contribuinte SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ.EMP. DA PARAIBA SEBRAE PB				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV MARANHÃO		Número 00983	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58030260	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202300919014		IPTU - Lançamento
	202300919015		TCR - Lançamento
	202300919024		IPTU - Lançamento
	202300919025		TCR - Lançamento
	202300921075		IPTU - Lançamento
	202300921076		TCR - Lançamento
	202300924214		IPTU - Lançamento
	202300924215		TCR - Lançamento
	202300924226		IPTU - Lançamento
	202300924227		TCR - Lançamento
	202300924236		IPTU - Lançamento
	202300924237		TCR - Lançamento
	202300924336		IPTU - Lançamento
	202300924337		TCR - Lançamento
	202300924338		IPTU - Lançamento
	202300924339		TCR - Lançamento
	202300924450		IPTU - Lançamento
	202300924451		TCR - Lançamento
	202300925900		IPTU - Lançamento
	202300925901		TCR - Lançamento
	202300926262		IPTU - Lançamento
	202300926263		TCR - Lançamento
	202300926306		IPTU - Lançamento
	202300926307		TCR - Lançamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/02/2023

Hora: 09:24

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J./C.P.F.

09139551000105

Nome do Contribuinte

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ.EMP. DA PARAIBA SEBRAE PB

Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento)

Número Apto/Sala Bloco Complemento

AV MARANHÃO

00983

Bairro

CEP

Cidade

UF

BAIRRO DOS ESTADOS

58030260

JOAO PESSOA

PB

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202300926314		IPTU - Lançamento
	202300926315		TCR - Lançamento
	202300926718		IPTU - Lançamento
	202300926719		TCR - Lançamento
	202300926724		IPTU - Lançamento
	202300926725		TCR - Lançamento
	202300927342		IPTU - Lançamento
	202300927343		TCR - Lançamento
	202300927890		IPTU - Lançamento
	202300927891		TCR - Lançamento
	202300927892		IPTU - Lançamento
	202300927893		TCR - Lançamento
	202300927970		IPTU - Lançamento
	202300927971		TCR - Lançamento
	202300927974		IPTU - Lançamento
	202300927975		TCR - Lançamento
	202300928126		IPTU - Lançamento
	202300928127		TCR - Lançamento
	202300928190		IPTU - Lançamento
	202300928191		TCR - Lançamento

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 04900-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/02/2023
Hora: 09:24

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte		
09139551000105	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ.EMP. DA PARAIBA SEBRAE PB		
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento)	Número	Apto/Sala	Bloco Complemento
AV MARANHÃO	00983		
Bairro	CEP	Cidade	UF
BAIRRO DOS ESTADOS	58030260	JOAO PESSOA	PB

MERCANTIS: 04900-0

IMOBILIÁRIAS 075978-3, 391094-6, 454984-8, 379540-3, 411244-0, 465698-9, 168451-5, 410213-4, 464609-6, 384120-1, 415608-1, 480943-2, 387639-0, 445563-1, 075984-8, 404700-1, 456290-9, 386793-5, 416035-5, 381932-9, 412493-6, 474184-6

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 23/02/2023 09:24:25



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6FB7.FBBC.A77F.6CA7**

Emitida no dia 12/01/2023 às 16:40:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **09.139.551/0001-05**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB
CNPJ: 09.139.551/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:48:41 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **0F2C.6653.61E6.4F74**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.139.551/0001-05
Razão Social: SEBRAE PB
Endereço: AV MARANHAO 983 / ESTADOS / JOAO PESSOA / PB / 58030-261

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020800452822841279

Informação obtida em 23/02/2023 09:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.139.551/0001-05

Certidão nº: 38597029/2022

Expedição: 07/11/2022, às 14:12:27

Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.139.551/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

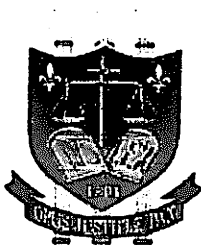
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.139.551/0001-05

Razão Social: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB

Nome Fantasia: SEBRAE PB

Certidão emitida às 09:17 de 23/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WNTj.4h10**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.